



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Reserva Legal
- 2.13 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar/ Emissões Atmosféricas
- 4.2 - Água/ Efluentes Líquidos
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos/ Geração
- 4.5 - Ruídos/ Pressão Sonora
- 4.6 - Risco

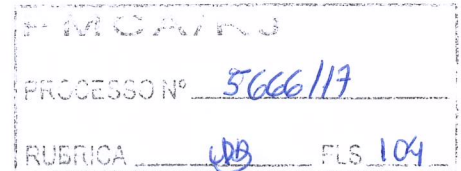
5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Projeto de Obras
- 5.2 - Tratamento de Efluentes Sanitários
- 5.3 - Uso da Água
- 5.4 - Energia Elétrica
- 5.5 - Coleta de Resíduos Sólidos
- 5.6 - Sistema de Drenagem Pluvial
- 5.7 - Informações sobre a Vistoria Técnica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento para os devidos procedimentos de licenciamento ambiental referente à emissão de **Licença Ambiental Simplificada - LAS** para atividade de "Piscicultura" (criação de peixe) continental em tanque escavado, exceto peixes ornamentais. A área a ser utilizada fica na ETE Rodagem BR 101, S/N na localidade Ipiabas no Município de Casimiro de Abreu.

O Projeto visa explorar comercialmente a piscicultura praticada em viveiros escavados, utilizando-se um sistema semi-intensivo, com abastecimento e esgotamento individualizado, sendo que o abastecimento é proveniente de reservatórios artificiais existentes, que acumulam água de curso natural existente na propriedade.

Vislumbra-se a engorda de peixes da espécie Tilápia, muito procurada pelo mercado consumidor por seu sabor e ausência de espinhos na carne. Tal espécie é adaptada à criação no sistema semi-intensivo, com renovação de água, adubação dos viveiros para produção de alimentos natural e eficiência nutritiva com a utilização de rações comerciais específicas para cada fase.

O mercado a ser atingido é o presente no Estado do Rio de Janeiro.

A produção será escalonada, iniciando-se de maneira reduzida, cerca de 5 (cinco) toneladas mensais, com o objetivo de alcançar cerca de 50 toneladas mensais.

Área total – 47,46 ha;

Área efetiva de produção - 24,99 há;

Área de lâmina d'água dos viveiros – 4,48 há;

Áreas de Sistema de Controle de Poluição - Tanque de Decantação – 7.400,00 m²;

Área de Atividade ao ar Livre -19,47ha

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

O Empreendimento está localizado na APA do Rio São João/Mico Leão Dourado, com a proposta de promover o desenvolvimento da atividade de exploração produtiva/econômica de maneira sustentável, sem agressão ao meio ambiente.

O empreendimento foi construído há mais de 10 anos e encontra-se dentro da mesma área desde então, com limite as próprias áreas de Reserva Legal e de preservação permanente do Ribeirão Ipiabas, às margens da BR 101.

A manutenção e conservação da vegetação nativa das encostas e das áreas ciliares das margens dos mananciais serão prerrogativas deste empreendimento, o qual manterá a estabilidade das encostas e



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

margens dos mananciais existentes utilizando do processo: isolamento, contenção e reflorestamento na propriedade.

O talude dos viveiros será protegido com gramíneas, evitando assim desmoronamento e rachaduras, o que causaria possíveis erosões.

A área apresenta Coordenadas UTM X=783946.62; Y=7512099.61.

2.1- Corpos Hídricos

A área da atividade apresenta o corpo hídrico chamado Ribeirão Ipiabas.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes na área onde serão realizadas as intervenções.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Existe no local a existência de Lagos Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morfos e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos significativos a serem considerados como Áreas de Preservação Permanente - APP para adoção de medidas específicas ou limites de restrições.

2.6 - Vegetação Existente

Possui uma vegetação densa e abundante, na região onde se situa o empreendimento a Mata Atlântica é classificada como Floresta Ombrófila Densa Sub-Montana, Floresta Ombrófila Densa Montana, e Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas, com vegetação significativa de espécies nativas e esporádicas do tipo exótica.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Mista (ZM) do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento está inserida na Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio São João/Mico-Leão-Dourado, sendo necessária a emissão da ALA – Autorização para Licenciamento Ambiental..

2.11 - Circunvizinhança

A circunvizinhança da área é limítrofe a BR 101 - e a diversas propriedades rurais, sendo a densidade populacional ali encontrada podendo ser considerada como relativamente baixa.

2.12 - Reserva Legal

O imóvel em questão foi devidamente inscrito junto ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, de acordo com as documentações constantes ao presente, por se tratar de área rural e, necessitar assim de acordo com as legislações vigentes da realização de tais procedimentos.

O registro realizado junto ao procedimento do Cadastro Ambiental Rural - CAR/ Ministério do Meio Ambiente foi protocolado sob o número RJ-3301306- 2574.FC0D.DF95.4F81.B3A9.240E.6CDB.D185, na data de 05/06/17.

2.13 - Outras Características



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

Não possuem outras características relevantes a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto de peixes ornamentais - **Código 03.25.15**, como previsto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença Ambiental Simplificada, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 4.771, de 15 de setembro de 1995-Código Florestal, alterado pela Medida Provisória n° 2166-67, de agosto de 2001.
- Lei Federal, de n° 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n° 13, de 06 de dezembro de 1990, que estabelece normas referentes ao entorno da unidade de conservação.
- Resolução CONAMA 302, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente de reservatórios e o regime de uso do entorno.
- Resolução CONAMA 303, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente.
- Decreto n° 49.566, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre a intervenção de baixo impacto ambiental em áreas consideradas de preservação permanente pelo Código Florestal.
- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9433, de 08 de janeiro de 1997, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o Inciso XIX do art.21 da Constituição Federal, e altera o art.1° da Lei n° 801, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n° 7.990 de 28 de dezembro de 1989.
- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Portaria IBAMA n° 145-N, de 29 de outubro de 1998, que estabelece normas para a introdução, reintrodução e transferência de peixes, crustáceos, moluscos, macrófitas aquáticos para fins de aquicultura, excluindo-se as espécies ornamentais.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

- Lei n° 9.984, de 17 de julho de 2000, dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas (ANA), entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, dá outras providências.
- Resolução n° 16, de 08 de maio de 2001, que estabelece critérios gerais para outorga de direito de uso de recursos hídricos.
- Resolução CONAMA n° 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Instrução Normativa n° 96, de 30 de março de 2006, que relaciona quais pessoas Físicas e jurídicas são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e dá outras providências.
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aqüicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA n° 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n° 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Portaria n° 29, de 28 de fevereiro de 2005 - Cria o Plano de Manejo da Reserva Biológica de Poço das Antas;
- Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou cópias das seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de licença de 23/05/2017, às fls. 02e 03;
- CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural 2015/2016, as fls. 04;
- Sétima Alteração contratual de 17/01/17, às fls. 05 à 09;
- CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica de 03/02/17, às fls. 10;
- CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural 2015/2016, às fls. 11;
- Escritura de Doação, às fls. 12 à 14;
- Recibo de Inscrição do Imóvel Rural CAR, às fls.15 à 17;
- Registro de Imóvel matrícula 85, às fls.18 à 20;
- Escritura de Doação, às fls. 21 à 23;
- Registro de Imóvel matrícula 3255, às fls. 24 e 25;
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica de 24/04/17, às fls. 26;
- Certidão de Zoneamento, de 12/04/17, às fls. 27;
- CR – Cadastro de Regularidade, de 20/05/17, às fls. 28;
- Cópia de conta de luz Light, às fls.29;
- Cópia da Habilitação, às fls.30;
- Procuração, de 09/05/17, à fl. 31;
- Cópia da Identidade, à fl. 32;
- Formulário de descrição do entorno, num raio de 100m, à fl. 33;
- Dados Cadastrais, às fls. 34 e 35;
- Cadastro Ambiental Simplificado Obras Diversas, de 23/05/17, às fls. 36 e 37;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de 11/04/17, às fls. 38;
- Fluxograma das Operações a serem realizadas, às fls. 39 à 42;
- Memorial Descritivo às fls. 43 à 84;
- Foto do Google, às fls. 85 e 86;
- Cronograma Físico-Financeiro Primeiro Ano da Implantação do Projeto, às fls. 87 e 88;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

- CD com Informações modelo Digital, às fls. 89;
- Cópia de informações do Portal de Licenciamento, à fl. 90;
- Declaração de que as informações encontram-se no modelo digital CD, às fls. 91 e 92;
- Cópia da Identidade Profissional, às fls. 93;
- Declaração de Uso de Recursos Hídricos, às fls. 94 à 97;
- Ofício N° 50/2017, às fls. 98;
- Cópia da solicitação de ALA, às fls. 99;
- Ala - Autorização para Licenciamento Ambiental, de 04/10/17, às fls. 100 à 103;

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro, reaterro e bota-fora) para execução das obras de restauração dos tanques escavados.

Controle: Umidificação dos materiais minerais (terra e areia) de uso.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários durante a estadia laboral no canteiro de obras.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a Sistema de Tratamento Individual Primário, até o período de finalização das pretendidas obras.

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante das atividades durante a execução da movimentação de terras.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo e cursos d'água adjacentes.

4.2.3) Fonte: Material gerado proveniente do processo de produção.

Controle: Manter em condições adequadas o filtro instalado no início e final do sistema.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Material proveniente da movimentação de terras para execução da pavimentação.

Controle: Disponibilizar o material no próprio terreno do empreendimento e caso haja excedente, encaminhar para o local de bota-fora devidamente regularizado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.2) Fonte: Despejo inadequado de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.3.3) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a Sistema de Tratamento Individual Primário, até o período de finalização das pretendidas obras.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação e operação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores com tampas e em local coberto até o recolhimento realizado por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da execução das obras.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

4.4.3) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras de implantação do empreendimento.

Controle: Disponibilizar o material de bota-fora em local devidamente licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente-INEA.

4.4.4) Fonte: Betume proveniente do rejuntamento manual dos paralelos.

Controle: Disponibilizar em local apropriado e licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e procurar realizá-las em horário de expediente comercial.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quanto à instalação e implantação do projeto, não vislumbramos características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Projeto de Obras

Na fase de instalação do projeto será obedecido o critério de sustentabilidade com o ecossistema e com o conjunto social predominante do entorno, utilizando métodos que sejam apropriados para condições locais que promovam a preservação ambiental.

Cada viveiro com tamanho variando entre 2 e 5mil metros quadrados terá entrada e saída de água individualizada, sendo que existirá o filtro de britas tanto antes do abastecimento, na caixa de distribuição, quanto logo após o decantador, antes da água seguir para o ribeirão Ipiabas. O abastecimento acontecerá de forma constante, controlado por utilização de registros nas entradas de água.

Para auxiliar as operações de manejo, biometrias e despesca, entre outras, serão utilizadas estruturas já existentes próximo aos viveiros, como um galpão de máquinas e o galpão de escritório e armazenamento de Ração e apetrechos. O local já possui infra-estrutura básica (energia elétrica, água potável e vias de acesso), que servirá de suporte para atividade de piscicultura.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aqüicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

5.2 - Tratamento de Efluentes Sanitários

Em relação às questões que envolvem o Sistema de Esgotamento Sanitário, estes serão lançados em fossa Sépticas, especialmente construídas para esta finalidade, sendo que as mesmas estarão localizadas longe dos mananciais.

5.3 - Uso da Água

Sistema de tratamento de resíduos Líquidos e Lançamento de Efluentes

Para atender a necessidade de um decantador que representa mais de 100% da área produtiva, foi selecionado o viveiro de número 9 para esta. A unidade tem área aproximada de 7.500 m², o qual receberá as águas das saídas de todos os viveiros que compõe a piscicultura. A água nesse DECANTADOR passará por meio de dreno telado de arame galvanizado para contenção de fuga de espécimes, na saída de superficial do mesmo, que irá cair em uma caixa denominada de filtro biológico composta de camadas de britas, a mesma é descarregada depois de filtrada, no Ribeirão Ipiabas.

5.4 - Energia Elétrica

O estabelecimento está atendido pelo serviço de distribuição de ligação de energia fornecido pela Concessionária LIGHT.

5.5 - Coleta de Resíduos Sólidos

A coleta de resíduos sólidos é realizada através da municipalidade por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se da atividade de Piscicultura considerada de porte médio e potencial poluidor baixo - Classe 2-E.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

Considerando não existir impedimentos para instalação deste tipo de atividade em áreas enquadradas em Zona Mista I.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Simplificada para instalação de infraestrutura e para a atividade de Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Cumprir todas as condicionantes expressas na ALA CR8 SEI n° 22/2017 emitida pelo ICMBio, e remeter também à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu todas as solicitações expressas nas condicionantes específicas.

5 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

6 - Atender à Lei Federal n° 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

8 - Atender à Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

9 - Implantar o empreendimento de acordo como Projeto de Implantação apresentado.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aquicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

10 - O Projetista é o responsável técnico pelas instalações estruturais a serem implantadas no empreendimento.

11 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.

12 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água.

13 - Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infra-estrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo.

14 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

15 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno.

16 - O material excedente (bota-fora) deverá ser disposto em local adequado e devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes, sendo vedado o uso de locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu maior leito sazonal, para descarte de bota-foras.

17 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

18 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

19 - Preservar as áreas consideradas "*non aedificandi*".

20 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

21 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

22 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

23 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

24 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

25 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Departamento de Fiscalização Ambiental

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°
DONA BRANCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo n° 5666/17**

RAZÃO SOCIAL: Dona Branca Aqüicultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

CNPJ: 04.397.438/0001-06


MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75.776.705

8.0 - PRAZO DE VALIDADE


Sugerimos que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos/1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 06 de outubro de 2017.



Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização Ambiental
Matrícula N° 6253



Marcelo Ferreira Faria

Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria n° 0324/2017